



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

CREENCIAMENTO

- HOMOLOGAÇÃO DA ATA Nº 12 DO CREENCIAMENTO N.º 001/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO: CLÍNICA GERAL, GENERALISTA, PSIQUIATRIA, CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA, GINECO-OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA, ANESTESIA, UROLOGIA, DERMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, TESTE DO OLHINHO E ATENDIMENTO AMBULATORIAL, INCLUINDO ENTRE ELAS FERISTAS DE TODAS ESSAS CATEGORIAS MÉDICAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, CAPS, PROGRAMA MELHOR EM CASA, ATENÇÃO BÁSICA (USF'S E UBS) E AUTORIZADOR AIH E TFD

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA

- ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PROJETO DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JASON FERREIRA NETO DE RIACHO DE SANTANA, BAHIA, COM TROCA DE REFLETORES E MANUTENÇÃO DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
- ATA DA SESSÃO DE DISPUTA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PROJETO DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JASON FERREIRA NETO DE RIACHO DE SANTANA, BAHIA, COM TROCA DE REFLETORES E MANUTENÇÃO DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
- AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - CUJO OBJETO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PROJETO DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JASON FERREIRA NETO DE RIACHO DE SANTANA, BAHIA, COM TROCA DE REFLETORES E MANUTENÇÃO DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

EDITAIS

- AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS-MÁQUINA E MÃO DE OBRA DE OPERADOR/MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.



ATOS ADMINISTRATIVOS

- DECISÃO ADMINISTRATIVA NUMERO 51/2024 - INTERESSADO: RIACHO NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTO LTDA. ASSUNTO: PARCELAMENTO SO SOLO URBANO. DESMEMBRAMENTO. PROJETO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº14. 105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, com fulcro na Lei 8.666/93 e Portaria nº169/2023, de 16 de novembro de 2023, vem por meio deste, HOMOLOGAR os atos da Comissão Especial de Credenciamento, referente ao Credenciamento n.º 001/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) física(s) e pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços médicos como: Clínica Geral, Generalista, Psiquiatria, Cirurgia Geral, Ortopedia, Gineco-Obstetrícia, Cardiologia, Anestesia, Urologia, Dermatologia, Otorrinolaringologia, Neurologia, Endocrinologia, Pediatria, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Teste do Olhinho e Atendimento Ambulatorial, incluindo entre eles feristas de todas essas categorias médicas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, CAPS, Programa Melhor em casa, Atenção Básica (USF's e UBS) e autorizador AIH e TFD, fica interessada em prestar serviços de saúde abaixo descrito, e no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão em saúde do Município de Riacho de Santana-BA, da qual teve seus documentos habilitados a participar dos serviços, conforme tabela a seguir:

1 – LAIS DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

LOTE I					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LAIS DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	53.388.095/0001-29	Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Segunda a sexta)	15	R\$ 1.975,00	R\$ 29.625,00
		Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Sábado e Domingo)	08	R\$ 2.225,00	R\$ 17.800,00
		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Segunda a sexta)	10	R\$ 1.008,33	R\$ 10.083,30
		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Sábado e Domingo)	04	R\$ 1.125,00	R\$ 4.500,00
		Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância	08	R\$ 1.011,67	R\$ 8.093,36
VALOR TOTAL					R\$ 70.101,66

Procedam-se as formalidades legais.

Riacho de Santana-Ba, 12 de abril de 2024.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADODABAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Processo Administrativo Nº 005/2024

Tipo: Serviços de Engenharia

Data de Publicação: 01/04/2024

Data da disputa: 05/04/2024

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS
REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.**

Aos 11 dias do mês de abril de 2024, às 8h00min, reuniu-se a Comissão de Contratação, nomeada pela PORTARIA Nº 53, DE 25 DE ABRIL DE 2022, composta pela Agente de Contratação, Cássia Batista dos Santos e pela Equipe de apoio formada pelos membros titulares, Luiza Franciele Guedes Guimarães e Isabela Fernandes Sena, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, para, na forma do Art. 7ª da Lei Federal nº 14.133/2021 e alínea “c”, inciso III, do Art. 14 do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, proceder à análise dos trâmites da Dispensa Eletrônica nº 002/2024, deflagrada do Processo Administrativo nº 005/2024. Foi verificado por esta Comissão que os autos inicia-se com o DFD – Documento de Formalização de Demanda, datado de 15 de março de 2024, protocolado sob nº 29990/2024, trazendo por objeto a **contratação de empresa especializada para executar projeto de manutenção e adequação da iluminação e instalação elétrica do Estádio Municipal Jason Ferreira Neto de Riacho de Santana, Bahia, com troca de refletores e manutenção do quadro de distribuição de energia elétrica, conforme as normas técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, do tipo menor preço global.** Para a contratação desse objeto, a autoridade competente optou pela Contratação Direta na modalidade de Dispensa Eletrônica em razão do valor, possibilidade prevista no Art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021. Esta comissão verificou, após análise dos autos, que os requisitos estabelecidos na lei de licitações, acima mencionada, para contratação direta, foram atendidos, quais sejam: a) caracterização adequada do objeto acompanhado do Termo de Referência e Projeto Básico; b) Justificativa de contratação: razões de fato e de direito que fundamentam a demanda dos produtos ou do serviço que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação; c) disponibilidade de recursos orçamentários; d) autorização do responsável competente; e) Divulgação de chamamento de empresas interessadas em fornecer os produtos ou serviços ao órgão público no PNCP – Portal Nacional de Contratações e no Diário Oficial do Município. Verificou-se que a pesquisa de preços que pautou o valor referencial





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADODABAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

para contratação, foi realizada por meio do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, cumprindo o quanto determinado no inciso I, § 2º, ART. 23 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. No dia 01 de abril de 2024 foi publicado o Aviso de Dispensa Eletrônica na Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico bllcompras.com, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, o qual ficou aberto por três dias úteis, em atendimento ao quanto estabelecido no § 3º, inciso XVII, do Art. 75 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, para apresentação de propostas no site da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, com início de recebimento de propostas no período de 01/04/2024 a 04/04/2024, e, a rodada de lances, marcada para o dia 05/04/2024. A empresa WANS FARIAS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA não apresentou a Garantia da Proposta; a certidão municipal Certidão atualizada de registro e quitação da empresa junto ao CREA; a Certidão atualizada de registro e quitação do profissional técnico de nível superior na área de Engenharia Elétrica junto ao CREA; e a Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Do mesmo modo, a empresa BERT ENGENHARIA LTDA não apresentou a documentação para fins de habilitação prevista no item 4.3 do anexo I e dos itens 1, 2, 3 e 4 do anexo II do Aviso de Dispensa eletrônica. Conforme se verifica na ATA DE SESSÃO – DISPUTA gerada pela plataforma BLL, as empresas WANS FARIAS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA e BERT ENGENHARIA LTDA, únicas participantes do certame, foram, portanto, INABILITADAS, motivo pelo qual o procedimento restou FRACASSADO. Desta forma, encerra-se os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

Riacho de Santana, 11 de abril de 2024.

Cássia Batista dos Santos
Agente de Contratação

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Membro equipe de apoio

Isabela Fernandes Sena
Membro equipe de apoio



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA****ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
Processo Administrativo Nº 005/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CÁSSIA BATISTA DOS SANTOS
Data de Publicação: 01/04/2024 18:24:17

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/04/2024 10:28:46	CADASTRO DE PROPOSTA	BERT ENGENHARIA LTDA
04/04/2024 22:22:27	CADASTRO DE PROPOSTA	WANS FARIAS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
04/04/2024 23:50:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	WANS FARIAS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
05/04/2024 08:40:31	MENSAGEM	CONDUTOR Senhores participantes, iniciou-se a fase de disputas. Por favor, fiquem atentos e façam seus lances.
05/04/2024 08:41:48	MENSAGEM	CONDUTOR A fase de lances iniciou-se às 08:38:39. Serão seis horas em aberto. O prazo encerra-se às 14:38:39
05/04/2024 15:52:48	MENSAGEM	CONDUTOR Encerrou-se a fase lances. Será analisada e partir desse momento a proposta da primeira empresa classificada. Daremos retorno segunda-feira, às 10h00min
08/04/2024 10:18:55	MENSAGEM	CONDUTOR O participante WANS FARIAS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA adicionou o arquivo d090a94c119b4e3f9322bba2b2b68657.pdf aos documentos complementares.
09/04/2024 13:39:06	MENSAGEM	CONDUTOR Senhores participantes, Foi verificado que a licitante WANS FARIAS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, não apresentou os seguintes documentos: Não apresentou a certidão municipal, solicitada no item 2, subitem 2.2, do Aviso de Dispensa Eletrônica, entretanto a Comissão realizou consulta ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista-Bahia e não conseguiu fazer a emissão da certidão.
09/04/2024 13:39:30	MENSAGEM	CONDUTOR Não apresentou Garantia da Proposta, exigida no item 4.3 do Aviso de Dispensa Eletrônica. Não apresentou Certidão atualizada de registro e quitação da empresa junto ao CREA, solicitada no item 13, "a" do Aviso de Dispensa Eletrônica. Não apresentou Certidão atualizada de registro e quitação do profissional técnico de nível superior na área de Engenharia Elétrica junto ao CREA, solicitada no item 13, "b" do Aviso de Dispensa Eletrônica.
09/04/2024 13:39:56	MENSAGEM	CONDUTOR Não apresentou Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; solicitada no item 3.1, do Aviso de Dispensa Eletrônica. Motivo pelo qual declaro INABILITADA no presente certame.
09/04/2024 13:52:17	MENSAGEM	CONDUTOR A comissão de contratação abre prazo de 1(um) dia útil a contar da publicação desta mensagem, para que a empresa BERT ENGENHARIA LTDA apresente a documentação para fins de habilitação prevista no item 4.3 do anexo I e dos itens 1, 2, 3 e 4 do anexo II do Aviso de Dispensa eletrônica, sob pena de inabilitação.
11/04/2024 08:14:52	MENSAGEM	CONDUTOR A empresa BERT ENGENHARIA LTDA não apresentou a documentação para fins de habilitação prevista no item 4.3 do anexo I e dos itens 1, 2, 3 e 4 do anexo II do Aviso de Dispensa eletrônica, motivo pelo qual declaro INABILITADA
11/04/2024 08:37:12	MENSAGEM	CONDUTOR Em razão das empresas WANS FARIAS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e BERT ENGENHARIA LTDA, participantes da dispensa eletrônica nº 002/2024, serem INABILITADAS, o resultado da referida restou FRACASSADO.

**LOTE 1 - FRACASSADO
Iluminação do Estádio Jason Ferreira Neto**

MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa especializada para executar projeto de manutenção e adequação da iluminação e instalação elétrica do Estádio Municipal Jason Ferreira Neto de Riacho de Santana, Bahia, com troca de refletores e manutenção do quadro de distribuição de energia elétrica, conforme as normas técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WANS FARIAS ENGENHARIA E	003	49.577.374/0001-63	108.694,59	106.000,00		Sim
BERT ENGENHARIA LTDA	082	23.252.952/0001-06	108.694,50	107.000,00	0,9434	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

01/04/2024 18:24:17	PUBLICADO			
01/04/2024 18:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
04/04/2024 23:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
05/04/2024 08:38:39	DISPUTA			
05/04/2024 08:38:39	LANCE	WANS FARIAS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 003)		108.694,59
05/04/2024 08:38:39	LANCE	BERT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 082)		108.694,50
05/04/2024 08:41:45	LANCE	WANS FARIAS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 003)		108.694,00
05/04/2024 09:07:41	LANCE	BERT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 082)		107.000,00
05/04/2024 14:36:10	LANCE	WANS FARIAS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 003)		106.000,00
05/04/2024 14:38:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é WANS FARIAS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA				
05/04/2024 14:38:40	HABILITAÇÃO			
09/04/2024 13:43:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é BERT ENGENHARIA LTDA				
09/04/2024 13:43:06	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE CONDUTOR			
WANS FARIAS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA inabilitado. Motivo: A empresa não apresentou a Garantia da Proposta; a certidão municipal Certidão atualizada de registro e quitação da empresa junto ao CREA; a Certidão atualizada de registro e quitação do profissional técnico de nível superior na área de Engenharia Elétrica junto ao CREA; e a Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.				
11/04/2024 08:15:16	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE CONDUTOR			
BERT ENGENHARIA LTDA inabilitado. Motivo: A empresa BERT ENGENHARIA LTDA não apresentou a documentação para fins de habilitação prevista no item 4.3 do anexo I e dos itens 1, 2, 3 e 4 do anexo II do Aviso de Dispensa eletrônica, motivo pelo qual declaro INABILITADA				
11/04/2024 08:38:05	EM ADJUDICAÇÃO			
11/04/2024 08:54:53	FRACASSADO			



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

CONDUTOR: CÁSSIA BATISTA DOS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LUIZA FRANCIELE GUEDES GUIMARÃES

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ISABELA FERNANDES SENA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A **Agente de Contratação do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia**, torna público para conhecimento de todos que a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para executar projeto de manutenção e adequação da iluminação e instalação elétrica do Estádio Municipal Jason Ferreira Neto de Riacho de Santana, Bahia, com troca de refletores e manutenção do quadro de distribuição de energia elétrica, do tipo menor preço global, realizada no dia 05 de abril de 2024, às 08:00 horas, foi declarada **FRACASSADA**, com base em Ata da Sessão Pública da Dispensa Eletrônica nº 002/2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 11 de abril de 2024.

Riacho de Santana-BA, 11 de abril de 2024.

Cássia Batista dos Santos
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE
 CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES**

O setor de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, vem por meio deste, convocar as Pessoas Jurídicas interessadas para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao objeto, abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de locação de horas-máquina e mão de obra de operador/motorista devidamente habilitado, destinadas à realização dos serviços operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em atendimento às demandas do município, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DE VEICULOS	QUANT.	UNID	P.UNIT	P. TOTAL
1	Caminhão Basculante com capacidade para 6 a 8 m', com motorista, com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.	5.000	HORAS		
2	Caminhão Basculante com capacidade para 12 a 15 m', com motorista, com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.	6.000	HORAS		
3	Caminhão Prancha; comprimento 21 metro, largura 3 metro, podendo transportar máquinas agrícolas, tratores e outros equipamentos ou produtos pesados. Com manutenção por conta da CONTRATADA o combustível por conta da CONTRATANTE.	1.200	HORAS		
4	Escavadeira Hidráulica. Peso operacional mínimo 20.330kg: Sistema hidráulico, combustível diesel, cabine fechada ar condicionado, com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE,	1.500	HORAS		
5	Moto niveladora articulada, com motor mínimo de 06 cilindros, potência mínima de 170 HP.. rapper traseiro, peso operacional mínimo 14.000 kg: Sistema hidráulico, combustível diesel, com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.	2.400	HORAS		
6	Pá carregadeira, Peso Operacional 7492 kg: Sistema hidráulico, combustível diesel, com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.	2.400	HORAS		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7	Rolo Compactador - Largura do Rolo com 2.100 mm; Peso Operacional de 11.300 kg. AVC (Controle automático da vibração); Eixo Excêntrico Único para Vibração; Tração no Cilindro "Pé de carneiro", Articulação Central Servo com Oscilação Vertical; Cabine Fechada com Ar Condicionado, manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.	1.800	HORAS		
8	Trator Esteira- Capacidade da lâmina: 3,8 m³, Largura da lâmina: 3.860 mm, Altura da lamina: 1.025 mm, penetração máxima no solo: 580 mm, peso operacional mínimo; 19.770kg. Deslocamento angular hidráulico; deslocamento lateral hidráulico, velocidades a frente, velocidades a ré, diesel, com manutenção por conta do contratado e combustível por conta do CONTRATANTE.	1.000	HORAS		
9	Trator AGRÍCOLA de Pneu; RP 2.200; com potencia 95 CV; com hidráulico; combustível diesel; com grade hidráulica aradora de 16 a 20 de discos (28 polegada) com controle remoto; com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.	1.200	HORAS		
10	Retroescavadeira; com potência a 2.200 rpm; bruta 85 hp(63kw) e líquida 79 hp (59kw); combustível diesel; cabina fechada com ar condicionado; 4X4; capacidade carga estativa de operação 8.604kg; peso operacional de 7.858 kg; com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.	2.400	HORAS		
11	Caminhão Tanque com capacidade mínima 15 m³- caminhão pipa com 3 (três) eixo, 6x2, equipado com tanque de 15.000 litros e com conjunto moto bomba de capacidade mínima de 5 (cinco) HP e mangueira de diâmetro de 1 1/2" (uma e meia polegada) com comprimento mínimo de 20 metros, rabo de pavão, chuveiro, bico de pato. Com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.	9.200	HORAS		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$					

O prazo para recebimento das cotações é até **16/04/2024**, a contar da publicação deste aviso de chamamento, podendo ser prorrogado, automaticamente, em caso de ausência de interessados até o prazo estipulado.

- Os interessados deverão encaminhar a cotação assinada para o endereço eletrônico: riachocompras2023@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2. Seguem anexos a este aviso o Termo de Referência e o modelo de cotações do município, (anexos I e II) respectivamente, para ser preenchido e encaminhado no e-mail indicado.

Riacho de Santana-BA, 12 de abril de 2024.

Hiataanderson Rodrigues Flores
Coordenador de Compras e Almoxarifado





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
LEI 14.133/21 – SERVIÇOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 DO OBJETO

1.1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de locação de horas-máquina e mão de obra de operador/motorista devidamente habilitado, destinadas à realização dos serviços operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em atendimento às demandas do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DE VEICULOS	QUANT.	UNID	P.UNIT	P. TOTAL
1	Caminhão Basculante com capacidade para 6 a 8 m', com motorista, com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.	5.000	HORAS		
2	Caminhão Basculante com capacidade para 12 a 15 m', com motorista, com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.	6.000	HORAS		
3	Caminhão Prancha; comprimento 21 metro, largura 3 metro, podendo transportar máquinas agrícolas, tratores e outros equipamentos ou produtos pesados. Com manutenção por conta da CONTRATADA o combustível por conta da CONTRATANTE.	1.200	HORAS		
4	Escavadeira Hidráulica. Peso operacional mínimo 20.330kg; Sistema hidráulico, combustível diesel, cabine fechada ar condicionado, com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.	1.500	HORAS		
5	Moto niveladora articulada, com motor mínimo de 06 cilindros, potência mínima de 170 HP.. rapper traseiro, peso operacional mínimo 14.000 kg; Sistema hidráulico, combustível diesel, com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.	2.400	HORAS		
6	Pá carregadeira, Peso Operacional 7492 kg; Sistema hidráulico, combustível diesel, com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.	2.400	HORAS		
7	Rolo Compactador - Largura do Rolo com 2.100 mm; Peso Operacional de 11.300 kg. AVC (Controle automático da vibração); Eixo Excêntrico Único para Vibração; Tração no Cilindro "Pé de carneiro", Articulação Central Servo com Oscilação Vertical; Cabine Fechada com Ar Condicionado,	1.800	HORAS		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.				
8	Trator Esteira- Capacidade da lâmina: 3,8 m³, Largura da lâmina: 3.860 mm, Altura da lamina: 1.025 mm, penetração máxima no solo: 580 mm, peso operacional mínimo; 19.770kg. Deslocamento angular hidráulico; deslocamento lateral hidráulico, velocidades a frente, velocidades a ré, diesel, com manutenção por conta do contratado e combustível por conta do CONTRATANTE.	1.000	HORAS		
9	Trator AGRÍCOLA de Pneu; RP 2.200; com potencia 95 CV; com hidráulico; combustível diesel; com grade hidráulica aradora de 16 a 20 de discos (28 polegada) com controle remoto; com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.	1.200	HORAS		
10	Retroscavadeira; com potência a 2.200 rpm; bruta 85 hp(63kw) e líquida 79 hp (59kw); combustível diesel; cabina fechada com ar condicionado; 4X4; capacidade carga estativa de operação 8.604kg; peso operacional de 7.858 kg; com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.	2.400	HORAS		
11	Caminhão Tanque com capacidade mínima 15 m³- caminhão pipa com 3 (três) eixo, 6x2, equipado com tanque de 15.000 litros e com conjunto moto bomba de capacidade mínima de 5 (cinco) HP e mangueira de diâmetro de 1 1/2" (uma e meia polegada) com comprimento mínimo de 20 metros, rabo de pavão, chuveiro, bico de pato. Com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.	9.200	HORAS		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$					

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 21 de 23 de fevereiro de 2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogável por igual período;

1.4 As despesas com mão de obra de operador/motorista devidamente habilitado para tal e todas as despesas inerentes à realização dos fornecimentos, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços, será inteiramente de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

1.5 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos-SEINFRA, conforme disposto no art. 31 da Lei Municipal 224/2013, é responsável, dentre outras coisas, por:

- ✓ executar atividades concernentes à construção, manutenção e conservação de obras públicas municipais e instalações para a prestação de serviços à comunidade;
- ✓ promover, em articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento e coordenação, atividades relativas à elaboração de projetos e obras públicas municipais e aos respectivos orçamentos;
- ✓ promover a construção, pavimentação e conservação de estradas, caminhos municipais e vias urbanas;
- ✓ conservar, manter e administrar a frota de veículos e máquinas da Prefeitura, bem como sua guarda, distribuição e controle de utilização, de combustível e de lubrificação;
- ✓ promover a construção e conservação de parques, praças e jardins, bem como arborização dos lugares públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural;
- ✓ executar atividades relativas aos serviços de limpeza pública;
- ✓ realizar a manutenção e melhoria da infraestrutura urbana; e
- ✓ manter a preservação e aproveitamento das áreas paisagísticas, dentre outros.

Para cumprir as referidas demandas, a SEINFRA precisa contar com o apoio técnico e material apropriado para tal, e em razão disso, a presente contratação se faz necessária para realização de boa parte dos serviços a serem realizados nesse ano, tais como: escavações; terraplanagens; movimentação de terra e outros materiais; abertura de valas; manutenção de vias, entre outros usos na manutenção das instalações do município de Riacho de Santana-BA. Justificamos ainda a presente contratação, pelo fato da Prefeitura Municipal não dispor de máquinas, caminhões, equipamentos e operadores suficientes para atendimento das demandas em questão.

O Município de Riacho de Santana-BA possui extensão de 3.183,911 km² dividido em zona rural e urbana. Nestas áreas, se desenvolvem atividades de diversos setores do cotidiano da população riachense, como por exemplo: agropecuária, indústria, comércio, feiras, mercados, escolas, hospitais, Igrejas, bancos, dentre outros.

As estradas vicinais do município são de grande importância para que o fluxo de pessoas, o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória, com diversas criações e cultivos, sendo o principal a pecuária e agricultura familiar. Há espaços que precisam urgentemente de manutenção corretiva, devido as chuvas ocorridas nos últimos anos e meses. Diante do exposto, há iminente necessidade de contratação de serviços de máquinas e caminhões, para viabilização das atividades de terraplanagem, dentre outras, do Município.

Hoje o município detém uma frota de máquinas envelhecida e em número insuficiente a atender a demanda de manutenção de estradas e serviços afins, tornando-se, assim, impreterível a complementação do quadro de maquinário existente para o atendimento da demanda acima definida, o que justifica a contratação de estrutura complementar.

O atual maquinário desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos não atende a demanda do município, seja da área urbana ou rural, sendo de suma importância à contratação de Equipamentos Móveis no Regime Hora Máquina. Com o término do período de fortes chuvas, neste caso, por volta do mês de abril, haverá grande demanda de execução e manutenção de vias públicas urbanas e estradas vicinais rurais, além de alguns serviços de limpeza urbana e conservação de modo geral.

Diante desta lacuna, tem-se a esclarecer que a situação requer uma atuação imediata do Poder Executivo Municipal, pois a SEINFRA não possui os recursos de equipamentos e mão de obra especializada adequadas e suficientes para execução dos referidos serviços, uma empresa especializada para suporte à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos é amplamente necessária para viabilizar o funcionalismo desta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Portanto, há a necessidade de iniciar um processo de Licitação, para assim atender as demandas dos munícipes riachenses, assegurando o início dos trabalhos objetivados por esta Gestão e respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

A solução indicada apresenta vantagens notórias ao erário. A compra destes maquinários implicaria em um investimento inicial significativo, enquanto a locação, que requer um pagamento por hora, pode ser mais acessível. A locação preserva o orçamento e permite que ele seja utilizado em outras áreas conforme demanda e necessidade.

Os caminhões e maquinário são caros para manter e reparar. Com a locação, o município não precisa se preocupar com os custos de manutenções periódicas e de imprevistos, já que a responsabilidade recai sobre a empresa CONTRATADA.

A demanda por estes equipamentos é frequente, porém caso não seja necessário a utilização por um determinado período, a locação se torna a opção mais sensata, pois não há necessidade de manter um equipamento que pode ficar ocioso por determinados períodos.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos opera em diversas frentes, sendo responsável por diversos tipos de serviços prestados à população. Para cada tipo de demanda é necessário à utilização de um equipamento específico. A locação, por sua vez, possibilita o acesso fácil a uma variedade de equipamentos, adaptados para atender as necessidades específicas de diferentes projetos de trabalho.

A presente contratação segue os moldes utilizados em outras instituições públicas e também é comum na iniciativa privada. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos Requisitos estabelecidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21):

4.1 A contratação se dará por Pregão Eletrônico, por se tratar de serviços comuns com especificações usuais de mercado;

4.2 O critério de julgamento será menor preço global por item;

4.3 Poderão participar deste certame as empresas que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deverão assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência;

4.4 A contratação, resultado desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura;

4.5 O objeto não demanda vistoria prévia de local;

4.6 A empresa deverá comprovar através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que tenha fornecido, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.

4.8 Os caminhões e maquinário deverão estar devidamente licenciados, em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, quando for o caso;

4.9 Qualquer tempo, durante a execução dos serviços, a SEINFRA poderá realizar inspeção na máquina utilizada, para fins de verificar sua conformidade ao exigido no edital, bem como, se corresponde ao constante nos documentos de comprovação exigidos no item;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 4.10 A CONTRATADA deverá manter o local de trabalho em ordem e devidamente sinalizado, controlar o cumprimento da prestação de serviços e zelar pela adequada apresentação dos seus empregados;
- 4.11 É indispensável que a empresa mantenha a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de equipamentos de proteção individual;
- 4.12 É obrigatório o uso, por parte dos funcionários, de todos os EPIs indicados nas normas de segurança, para eliminar os riscos à integridade física dos funcionários e protegê-los contra acidentes. Devem ser utilizados os equipamentos específicos para cada tipo de atividade, seguindo, devidamente, as orientações dos fabricantes;
- 4.13 É necessário manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, a fim de prestar um bom serviço à população e empregar corretamente de forma eficaz o recurso público, que é de todos;
- 4.14 Todas as despesas inerentes à realização dos fornecimentos, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, contribuições fiscais e parafiscais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre o serviço contratado, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento dos fornecimentos, será inteiramente de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 4.15 Os custos de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, operador de máquina e transporte dos mesmos é de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 4.16 A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- 4.17 É de responsabilidade da empresa responder por quaisquer danos causados ao patrimônio do município, aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação;
- 4.18 A CONTRATADA será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular dos serviços inadequados ou desconformes com as especificações; no momento em que a empresa estiver executando serviços exclusivos para a prefeitura, os veículos deverão estar identificados com a logomarca da administração pública;
- 4.19 A empresa CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, de modo formal e expreso, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram e/ou não permita a correta execução dos serviços;
- 4.20 Despesas com deslocamento, uniformes/EPI's, refeições dos operadores, hospedagens e manutenção do maquinário serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA;
- 4.21 A qualidade dos serviços/produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.
- 4.22 Devem ser atendidos todos os requisitos, cabíveis, previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- 4.23 A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas as quais está obrigada;
- 4.24 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.25 **A ADJUDICATÓRIA DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O QUE SE SEGUE:**

a) Para veículos: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato.

- No caso dos veículos não estarem em nome do licitante, deverá apresentar contrato de locação. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico deverão estar com firma reconhecida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

b) Para máquinas e demais Equipamentos: Nota Fiscal ou outro documento que comprove a propriedade.

- No caso das máquinas não estarem em nome do licitante, deverá apresentar contrato de locação. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico deverão estar com firma reconhecida.

DO (S) MOTORISTA (S):

A(s) vencedora(s) deverão apresentar, no ato da contratação, Carteira Nacional de Habilitação do (s) motorista (s) devidamente habilitado (s) para a condução dos veículos/maquinários locados.

A empresa vencedora que não apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentar incompletos, incorretos ou com a validade expirada, perderá o direito à contratação.

4.26 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

4.27 Os caminhões/maquinário deverão estar aptos para a execução dos serviços em até 03 (três) dias úteis.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Os caminhões/maquinário, a serem disponibilizados pela CONTRATADA, deverão estar presentes nos locais indicados pela CONTRATANTE, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a partir da emissão da Ordem de Compra/Serviço, no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, e devem estar devidamente abastecidos, com operadores devidamente uniformizados, habilitados e com equipamentos de segurança necessários;

5.1.1 Será responsabilidade da CONTRATADA: as despesas de transporte, deslocamento de maquinário até o local da execução dos serviços, carga e descarga;

5.1.2 Os veículos/maquinários podem ser designados para desempenhar serviços em mais de um local, em qualquer lugar do território do município e em qualquer dia da semana;

5.2 Os serviços que constituem o objeto desta licitação devem ser executados de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no local que esta indicar. Solicitação esta que será encaminhada através da ordem de compra/serviço, estando a(s) máquina(s) disponível no período conforme necessidade e condições contratuais, devendo a CONTRATADA estar sujeita a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

5.3 O fornecimento das máquinas/caminhões será conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

5.4 A CONTRATADA deverá apresentar caminhões/maquinário em perfeitas condições de uso. Caso os caminhões/maquinário apresentem falhas, estejam com sinal de má conservação e manutenção, poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo esses serem substituídos no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação da CONTRATANTE junto à CONTRATADA, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.5 A CONTRATADA deverá apresentar os caminhões/maquinário em perfeitas condições de higiene e limpeza (interna e externa), bem como sem avarias na lataria ou pontos de ferrugem;

5.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar expressa e formalmente as respectivas razões, com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência,

9/20





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.7 Será de responsabilidade da CONTRATADA: os custos pessoais com operador de máquina e transporte dos equipamentos até o local indicado do serviço;

5.8 A CONTRATADA deverá emitir relatórios de acompanhamento, no qual deverá constar identificação do equipamento, data e hora de início e finalização do trajeto. Estes relatórios servirão para conferência dos recebimentos provisórios dos serviços prestados e deverão ser protocolados e encaminhados mensalmente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

5.9 O fiscal do contrato atestará mediante relatório mensal o fechamento da prestação de serviço (horas-máquina trabalhadas), o qual será anexado nos autos para fins de pagamento, conforme critério a ser pré-estabelecido no contrato;

5.10 Todas as despesas de frete, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

5.11 Da substituição

5.11.1 Em caso de troca, o veículo substituto deverá atender a todos os requisitos exigidos e, os documentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos para aprovação, antes do início dos serviços;

5.11.2 Na hipótese de problemas com o veículo durante os serviços, a empresa é responsável pela substituição, cuja situação deve ser prontamente reportada à Secretaria responsável para conhecimento.

5.12 O contratado será obrigado a substituir, a suas expensas, o veículo que na ocorrência de pane mecânica, acidente ou quaisquer incidentes que impossibilitem a continuidade dos serviços, por outro que atenda as mesmas exigências contratuais, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1 Das rotinas de fiscalização contratual

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

6.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

6.1.4 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

6.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º);





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.1.5 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

6.1.6 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

6.1.7 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

6.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

6.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.2 DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3 DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II);

6.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.4 GESTOR DO CONTRATO

6.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21).

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Do pagamento

7.2.1 A forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

7.3 Do recebimento

7.3.1 O(s) produto(s) e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, contado da emissão do relatório de ordens de serviço cumpridas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7.3.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produto(s) entregues e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos produto(s) e/ou serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.3.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.3.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

7.3.6.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7.3.7 Os produto(s) e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3.8 Os produto(s) e/ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade dos produto(s) e/ou serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.8.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produto(s) e/ou serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Circunstanciado.

7.3.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por item.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

FORMA DE FORNECIMENTO

8.2 Devido à natureza do objeto, que subdivide-se em diferentes itens, o fornecimento destes será feito conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 - Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

• Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

- Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Habilitação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir,
- Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
 - sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
 - sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
 - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).
- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

- As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.

9 DA GARANTIA

Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
	2141- Gestão das Ações da Rede de Abastecimento de Água e Esgoto		
	2123- Gestão dos Serviços Infraestrutura e Assuntos Urbanos		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Projeto/Atividade	2126- Manutenção de Logradouros – Praças, Jardins, Ruas e Avenidas		
	2167- Gestão das Ações da Garagem Municipal e Equipamentos Rodoviários		
	2197- Gestão de Conservação de Estradas e Pontes		
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica		

Riacho de Santana, 11 de Março de 2024.

Antônio Luiz Filho

Secretario de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 36/2023

Vilton Gley Pereira Barbosa

Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Matrícula 264





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO II

COTACÃO DE PREÇOS

DE: SETOR DE COMPRAS

FONE: (77) 3457-2121/2049

E-mail: setordecomprasriacho@hotmail.com

PARA:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ: _____

NOME RESPONSÁVEL: _____

E-MAIL: _____

CONTA BANCÁRIA: _____

Solicitamos a V. S.^a informar, com brevidade, cotação para **contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de locação de horas-máquina e mão de obra de operador/motorista devidamente habilitado, destinadas à realização dos serviços operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em atendimento às demandas do município, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência anexo.**

ITEM	DESCRIÇÃO DE VEICULOS	QUANT.	UNID	P.UNIT	P. TOTAL
1	Caminhão Basculante com capacidade para 6 a 8 m', com motorista, com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.	5.000	HORAS		
2	Caminhão Basculante com capacidade para 12 a 15 m', com motorista, com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.	6.000	HORAS		
3	Caminhão Prancha; comprimento 21 metro, largura 3 metro, podendo transportar máquinas agrícolas, tratores e outros equipamentos ou produtos pesados. Com manutenção por conta da CONTRATADA o combustível por conta da CONTRATANTE.	1.200	HORAS		
4	Escavadeira Hidráulica. Peso operacional mínimo 20.330kg: Sistema hidráulico, combustível diesel, cabine fechada ar condicionado, com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE,	1.500	HORAS		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5	Moto niveladora articulada, com motor mínimo de 06 cilindros, potência mínima de 170 HP.. rapper traseiro, peso operacional mínimo 14.000 kg: Sistema hidráulico, combustível diesel, com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.	2.400	HORAS		
6	Pá carregadeira, Peso Operacional 7492 kg: Sistema hidráulico, combustível diesel, com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.	2.400	HORAS		
7	Rolo Compactador - Largura do Rolo com 2.100 mm; Peso Operacional de 11.300 kg. AVC (Controle automático da vibração): Eixo Excêntrico Único para Vibração; Tração no Cilindro "Pé de carneiro", Articulação Central Servo com Oscilação Vertical; Cabine Fechada com Ar Condicionado, manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.	1.800	HORAS		
8	Trator Esteira- Capacidade da lâmina: 3,8 m³, Largura da lâmina: 3.860 mm, Altura da lamina: 1.025 mm, penetração máxima no solo: 580 mm, peso operacional mínimo; 19.770kg. Deslocamento angular hidráulico; deslocamento lateral hidráulico, velocidades a frente, velocidades a ré, diesel, com manutenção por conta do contratado e combustível por conta do CONTRATANTE.	1.000	HORAS		
9	Trator AGRÍCOLA de Pneu; RP 2.200; com potencia 95 CV; com hidráulico; combustível diesel; com grade hidráulica aradora de 16 a 20 de discos (28 polegada) com controle remoto; com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.	1.200	HORAS		
10	Retroescavadeira; com potência a 2.200 rpm; bruta 85 hp(63kw) e líquida 79 hp (59kw); combustível diesel; cabina fechada com ar condicionado; 4X4; capacidade carga estativa de operação 8.604kg; peso operacional de 7.858 kg; com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.	2.400	HORAS		
11	Caminhão Tanque com capacidade mínima 15 m³- caminhão pipa com 3 (três) eixo, 6x2, equipado com tanque de 15.000 litros e com conjunto moto bomba de capacidade mínima de 5 (cinco) HP e mangueira de diâmetro de 1 1/2" (uma e meia polegada) com comprimento mínimo de 20 metros, rabo de pavão, chuveiro, bico de pato. Com manutenção por conta da CONTRATADA	9.200	HORAS		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	e combustível por conta da				
	CONTRATANTE.				
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$					

Validade da Proposta: Não inferior a 60(sessenta) dias.

Riacho de Santana, ___/___/2024.

Atenciosamente,

SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

<p>CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

DECISÃO ADMINISTRATIVA NUMERO 51/2024

INTERESSADO: RIACHO NOVO HORIZONTE
EMPREENDIMENTO LTDA.

ASSUNTO: PARCELAMENTO SO SOLO URBANO.
DESMEMBRAMENTO. PROJETO.

Vistos etc.

Trata-se de projeto de desmembramento endereçado a esse Gabinete pela Procuradoria Municipal em face de pedido do Interessado. Por meio do expediente inicial, o Interessado requereu a aprovação de projeto de desmembramento de gleba localizada em área denominada SITIO ESTREITO. De acordo com o pedido, o parcelamento se destinaria à doação de imóvel para fins de construção de sede do Fórum da Comarca de Riacho de Santana. Oficiada para que informasse se a atividade exigiria licenciamento ambiental, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável declarou que o fato dispensaria licenciamento e emitiu competente certificado de dispensa. Intimada, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos opinou pela aprovação do projeto. O feito encontra-se instruído com memorial descritivo e planta de localização da área objeto de parcelamento, com indicação de uso predominante das vias existentes, do tipo de uso do local e da divisão dos lotes pretendida da área, expressa em proposta de doação de imóvel. O Órgão de Consultoria Jurídica e Representação opinou pela aprovação da proposta.

É o relatório.

Passo a decidir.

O §2º do artigo 1º da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano) declara que considera-se desdobramento a subdivisão da gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

A planta de imóvel de desmembramento deve conter, no mínimo, a indicação das vias existentes e dos loteamentos próximos, a indicação do tipo de uso predominante no local e a indicação da divisão dos lotes pretendida na área.

O paragrafo único do artigo 3º da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979 veda o parcelamento de solo em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomar as providencias para assegurar o escoamento das águas; em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados; em terrenos com declividade igual ou superior a 30%, salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes; em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação; e em área de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até sua correção.

O requerimento encontra-se instruído com os elementos dos incisos I a III do artigo 10 da Lei de Parcelamento do Solo Urbano, de sorte que atende as prescrições técnicas da legislação de regência e deve ser aprovado.

No que tange às vedações ao parcelamento do solo urbano indicadas no paragrafo único do artigo 3º da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável declarou que a atividade dispensaria licenciamento ambiental, de sorte que o dispositivo encontra-se atendido.

Ante o exposto, aprovo o projeto de desmembramento e determino que a Secretaria Municipal de Governo publique cópia dessa decisão na imprensa oficial e encaminhar o feito ao Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças para registro das unidades no cadastro imobiliário do Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riacho de Santana, 11 de abril de 2024.

JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA

Prefeito Municipal

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C81C-5B66-3385-17E7-5AD8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C81C-5B66-3385-17E7-5AD8



Hash do Documento

71f8bccb0157db5beaec958bd9b72d7ecca5737352122e0ab29c04d0f3967975

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/04/2024 13:08 UTC-03:00